



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Gabinete

LEI Nº 832/2017

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado na presente data.

Pirenópolis – GO 18 DEZ 2017


Adriano Gustavo de Oliveira e Silva
Secretário de Administração e Governo

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 165 § 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal, e em consonância com o artigo 110, § 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Estadual, bem como do artigo 22 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 e do artigo 5º da Lei complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Pirenópolis, Estado de Goiás, para a vigência de 2018 tem a Receita estimada em R\$ 68.065.500,00 (sessenta e oito milhões e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) e a despesa em igual quantia.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e outras receitas correntes e de capital e repasse de convênios, em conformidade com a Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS

RECEITAS CORRENTES.....	
Receita Tributaria	7.210.000,00
Receita de Contribuições	700.000,00
Receita Patrimonial	265.000,00
Transferências Correntes	50.736.500,00
- Deduções da Receita para o FUNDEF	- 6.076.000,00
Total das Receitas Correntes	52.835.500,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	
Transferências de Capital	15.230.000,00
Total das Receitas de Capital	15.230.000,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Gabinete

TOTAL GERAL DA RECEITA.....	68.065.500,00
------------------------------------	----------------------

Art. 3º – A despesa será realizada segundo as descrições contidas no Anexo do Detalhamento da Despesa – QDD, que representa a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

01 – DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01 – PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.564.000,00
03 – PODER EXECUTIVO	R\$ 29.668.500,00
04 – F U N D E B	R\$ 10.000.000,00
05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 9.379.500,00
06 – F M A S	R\$ 3.459.000,00
14 – FMDE-FUNDO MUN. DE. EDUCACAO	R\$ 12.362.500,00
TOTAL.....	R\$ 68.065.500,00

02 – DESPESA POR PODER

01 – PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.564.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	R\$ 65.501.500,00
TOTAL.....	R\$ 68.065.500,00

03 – DESPESA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01 – PODER LEGISLATIVO

0101 – Câmara Municipal	2.564.000,00
-------------------------	--------------

02 – PODER EXECUTIVO

0320 – Gabinete do Prefeito	858.500,00
0360 – Sec. Municipal de Administração e Governo	1.282.000,00
0361 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude	1.570.000,00
0364 – Secretaria Municipal da Fazenda	6.795.000,00
0365 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transito	13.383.000,00
0366 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura	5.250.000,00
0367 – Sec. Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	632.000,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Gabinete

0343 – FMDCA-Fundo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente	30.000,00
0350 – Reserva de Contingência	500.000,00
0408 – Fundeb – Fundo Municipal de Educação	10.000.000,00
0506 – FMS – Fundo Municipal de Saúde	9.379.500,00
0602 – FMAS- Fundo Mun. de Assistência Social	3.459.000,00
1401 – FMDE- Fundo Mun. de Des. da Educação	12.362.500,00
SOMA DO EXECUTIVO.....	65.501.500,00
TOTAL GERAL	68.065,500,00

04 – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	4.064.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	5.033,500,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	330.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	3.498.000,00
10 – SAÚDE	9.379.500,00
12 – EDUCAÇÃO	22.362.500,00
13 – CULTURA	1.405.000,00
15 – URBANISMO	8.098.000,00
16 – HABITAÇÃO	950.000,00
17 – SANEAMENTO	770.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	5.110.000,00
20 – AGRICULTURA	250.000,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	632.000,00
26 – TRANSPORTES	1.955.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	165.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	3.572.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGENCIA	500.000,00
T O T A L.....	68.065.500,00

Art. 4º – O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observando os Artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000, mediante os recursos definidos no Artigo 43, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 4.320/64 e da Reserva de Contingência conforme estabelecido no Artigo 5º, Inciso III, alínea “b” da citada Lei complementar nº 101/2000.

Art. 5º – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do Artigo 8º e o Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizado a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2018, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos até os níveis exigidos pelos órgãos de controle externo da Administração Pública Municipal, no âmbito da



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Gabinete

Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – A presente Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e dezoito (01/01/2018).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - GO, aos
18 dias do mês de dezembro de 2017.


ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Administração e Governo


JOÃO BATISTA CABRAL
Prefeito Municipal